



LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera o Anexo VII da Lei Complementar 004, de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 004, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“LEI Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2007

ANEXO VII

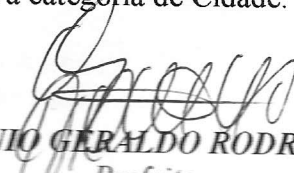
ENQUADRAMENTO – TABELA DE EQUIVALÊNCIA

CARGO ATUAL	CARGO ENQUADRADO
Professor I – Classe A – Nível I	Professor 1 – Nível I – Classe A
Professor I – Classe A – Nível III	Professor 1 – Nível I – Classe C
Professor I – Classe A – Nível V	Professor 1 – Nível I – Classe D
Professor I – Classe B – Nível I	Professor 1 – Nível II – Classe A
Professor I – Classe B – Nível III	Professor 1 – Nível II – Classe C
Professor I – Classe B – Nível V	Professor 1 – Nível II – Classe D
Professor I – Classe C – Nível I	Professor 1 – Nível III – Classe A
Professor II – Classe B – Nível I	Professor 2 – Nível I – Classe A
Professor II – Classe B – Nível III	Professor 2 – Nível I – Classe C
Professor II – Classe B – Nível V	Professor 2 – Nível I – Classe D
Professor II – Classe C – Nível I	Professor 2 – Nível II – Classe A
Professor II – Classe Especial (Enquadrar de acordo com a titulação)	Professor 2 – Nível I – Classe F – (Graduação)
	Professor 2 – Nível II – Classe C – (Especialização)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jayme Nejaim, 05 de novembro de 2007; 186º da Independência; 119º da República e 150º de elevação de Vila à categoria de Cidade.


ANTONIO GERALDO RODRIGUES
Prefeito